

**MINERACAO MORRO DO IPE S.A.
3ª Emissão de Debêntures****Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário
Exercício de 2023**

Data Base 31/12/2023

PARTICIPANTES

EMISSORA	MINERACAO MORRO DO IPE S.A.
COORDENADOR(ES)	
ESCRITURADOR	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
LIQUIDANTE	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	16/08/2023
DATA DE VENCIMENTO	15/08/2028
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$150.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	150.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	
PUBLICAÇÃO	Na rede mundial de computadores (https://www.ipemineracao.com.br/) Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, A totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da presente Emissão será destinada ao pagamento de sobrecustos na implantação da usina de beneficiamento de minério de ferro denominada Tico-Tico
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S) Série Única

CÓDIGO DO ATIVO	MMIP13
CÓDIGO DO ISIN	Não há
DATA DE EMISSÃO	16/08/2023
DATA DE VENCIMENTO	15/08/2028
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$150.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	Série Única
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.016,22
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	15.000
REGISTRO CVM	Registro com base na resolução 160 da CVM
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	CDI + 2,22% a.a. na base 252.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	As DEB serão pagas trimestralmente, sendo certo que o primeiro pagamento será no dia 15/11/2023 e último na data de vencimento.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O Valor Nominal Unitário ou Saldo dele será amortizado trimestralmente, sendo certo que a primeira amortização será no dia 15/02/2025 e o último na data de vencimento.
RATING	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2023 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
16/11/2023	0,00	28,48

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2023

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	150.000	150.000	0	0	0	0

GARANTIAS

A presente operação conta com as seguintes garantias: (I) Alienação Fiduciária de Ações: A ser constituída; (II) Alienação de Máquinas: A ser constituída; (III) Cessão Fiduciária: A ser constituída;

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Não (R\$ 663.437.765,34 em 17/05/2023)
O valor das Ações foi declarado pela Ipê Mineração Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Alienante"). Foram alienadas 435.488.416 ações de emissão da Emissora (Mineração Morro do Ipê S.A.) de titularidade da Alienante. Os valores das Ações isoladamente não são suficientes para cobrir a totalidade do saldo devedor. Essa garantia é compartilhada com a 2ª Emissão de Debentures da Emissora.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos	Sim	Sim	Sim (R\$ 1.003.811.000,00 em 23/08/2023)

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
O valor dos Equipamentos foi considerado com base no valor declarado na Cláusula 2.1.1 do 1º Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças. Essa garantia é compartilhada com a 2ª Emissão de Debentures da Emissora.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não (R\$ 28.019.356,57 em 04/12/2023)
Cessão fiduciária de contratos listados no anexo II.2 do Contrato de Cessão Fiduciária. Os valores informados estavam disponíveis na Conta Vinculada no dia 04/12/2023. Essa garantia por si só não garante o saldo devedor da Emissão. Essa garantia é compartilhada com a 2ª Emissão de Debentures da Emissora.			

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2023 conforme assembleia(s) realizada(s) em 17/05/2023.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.

<p>Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;</p>	<p>Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"</p>
<p>Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;</p>	<p>Não foi constituído fundo de amortização.</p>
<p>Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;</p>	<p>Informação contida no item "Destinação dos Recursos".</p>
<p>Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;</p>	<p>Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.</p>
<p>Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;</p>	<p>Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.</p>
<p>Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;</p>	<p>Informação contida no item "Garantias".</p>
<p>Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.</p>	<p>Informações contidas no Anexo I do presente relatório.</p>
<p>Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.</p>	<p>Declaração disposta abaixo.</p>

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da MINERACAO MORRO DO IPE S.A.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: MINERACAO MORRO DO IPE S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,1% a.a. na base 252 no período de 15/08/2022 até 15/08/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; O total de 435.488.416 ações ordinárias de Ipê Mineração; (ii) Alienação Fiduciária Equipamentos, propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta das máquinas e equipamentos e ativos em estoque de propriedade da Mineração Morro do Ipê S.A com valor individual, igual ou superior, a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para uso no Projeto (Equipamentos), conforme indicados no Anexo II ao Contrato (Alienação Fiduciária), e também todo e qualquer rendimento ou produto resultante da venda, permuta, arrendamento, locação, alienação ou disposição de quaisquer dos Equipamentos. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, todos e quaisquer direitos creditórios da Cedente, principais e acessórios, atuais e futuros (incluindo, sem limitação, recebíveis, créditos, direitos de indenização e multas), decorrentes, relacionados, e/ou emergentes (a) de cada um dos contratos de compra e venda de minério celebrados ou que venham a ser celebrados pela Cedente, conforme listados no Anexo II.1 (Contratos de Compra e Venda de Minério); (b) da venda do produto e/ou derivados oriundos da exploração do Projeto, inclusive por meio de vendas no mercado spot (Operações Spot); (c) de cada um dos contratos celebrados ou que venham a ser celebrados pela Cedente, conforme listados no Anexo II.2 (Contratos do Projeto); (d) das apólices de seguro relativas ao Projeto detidas pelas Cedente, conforme indicadas no Anexo II.3 (Apólices de Seguro e, em conjunto com os Contratos de Compra e Venda, Contratos do Projeto e o Contrato de Swap, os Contratos Cedidos Fiduciariamente); e (e) dos eventuais ajustes positivos no âmbito do Contrato de Swap (os direitos creditórios decorrentes dos Contratos Cedidos Fiduciariamente, em conjunto, Direitos Creditórios) e todos os direitos creditórios da Cedente, principais e acessórios, atuais e futuros (incluindo, sem limitação, recebíveis, créditos, direitos de indenização e multas), decorrentes das Contas do Projeto, bem como os recursos depositados, transitados e/ou mantidos ou a serem mantidos nas Contas do Projeto a qualquer tempo, inclusive os Investimentos Permitidos realizados com esses recursos, bem como todos os seus frutos e rendimentos.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.